



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/98.

TRANSFORMA 03 CARGOS DE PREENCHIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE COORDENADOR DE PROJETOS CONSTANTES DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de preenchimento efetivo de COORDENADOR DE PROJETO constantes do ANEXO III a que se refere o artigo 27 da Lei Complementar nº 05 de 08 de Dezembro de 1.997, ficam transformados em cargos de preenchimento em comissão e vinculados à referência 30, passando a integrar o anexo I da Lei nº 1.943 de 06/02/97.

Art. 2º - Aos ocupantes dos Cargos de preenchimento em caráter efetivo de ENFERMEIRO DA SAÚDE DA FAMÍLIA, fica concedido uma gratificação mensal de 63% (sessenta e três por cento) sobre a respectiva referência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1.998.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 26 de Maio de 1.998.


CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

REGISTRADO, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital e afixada em lugar público de costume.

ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Chefe de Gabinete